



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES MÍNIMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A presente licitação tem por escopo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – HOSPEDAGEM DOS ALFABETIZADORES DO PROGRAMA TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO - TOPA**

1. OBJETO

Este Termo de Referência visa à contratação de empresa para prestação de serviços na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – Hospedagem dos Alfabetizadores do Programa Todos pela Alfabetização - TOPA, que será realizado no campus da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB na cidade de Itapetinga - Ba.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Prestação de Serviços de Hospedagem na cidade de Itapetinga - Ba para Alfabetizadores do Programa TOPA, em **apartamento triplo** com as seguintes características: cama individual, banheiro privativo, ventilador, TV em cores.

Deverá ser incluso no valor da diária:

- a) Café da manhã completo;
- b) Jantar com cardápio mínimo de:
 1. feijão em caldo e farofado;
 2. macarrão;
 3. 02 tipos de carne;
 4. 01 prato quente;
 5. 05 tipos de saladas;
 6. acompanhamento de 01 copo de refrigerante de primeira qualidade (300 ml);
 7. 01 fruta.

A UESB não se responsabilizará, em hipótese alguma, pôr despesas tais como: refeição fornecida sem autorização prévia, bar, bebidas, telefonemas, lavanderia, compras em mini-mercados ou lojas de conveniência, etc.

Total estimado de pessoas: 1.200 (Um mil e duzentas pessoas), sendo:

12/10/2008 a 17/10/2008 - 400 pessoas (primeira turma)

19/10/2008 a 24/10/2008 - 400 pessoas (segunda turma)

26/10/2008 a 31/10/2008 - 400 pessoas (terceira turma)

Previsão de utilização de 05 (cinco) diárias/pessoa.

Previsão de apartamentos: 134 (cento e trinta e quatro) apartamentos triplos por dia, totalizando a quantidade estimada de 670 apartamentos triplos por semana e 2.010 apartamentos triplos a serem disponibilizados durante a capacitação;

A Hospedagem será dividida em dois lotes, sendo: Lote 01 – 67 (sessenta e sete) apartamentos triplos por dia, possibilitando a hospedagem de 200 pessoas; Lote 02 – 67 (sessenta e sete) apartamentos triplos por dia, possibilitando a hospedagem de 200 pessoas.

Os licitantes poderão concorrer a um ou aos dois lotes, nesse último caso, desde que comprovem a capacidade de instalações para hospedagem do total de pessoas e o patrimônio líquido necessário;



A Coordenação do TOPA inspecionará “in loco”, as condições, instalações e aparelhamentos dos licitantes vencedores, para confirmar que a capacidade de execução dos serviços está em conformidade com este Termo de Referência.

3. PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os Serviços deverão ser prestados no período de 12 a 31 de outubro de 2008 na cidade de Itapetinga -Ba.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto em até 50% dos serviços a serem realizados, permanecendo inalterada a responsabilidade originária da contratada. Caso haja a subcontratação, o contrato entre a contratada e a subcontratada faz-se diretamente entre estas, conquanto fiquem mantidos os vínculos entre a contratante e a contratada e total responsabilidade desta.

2.2 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

2.3 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A - PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.

1.2 As especificações, quantitativos e condições da licitação estão descritas na **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Instrumento.

1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na **PARTE A – PREÂMBULO**.

2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no **item VII do preâmbulo**.

2.2 O Certificado de Registro, quando exigível, deverá conter a codificação especificada no **item XIII do preâmbulo**.

2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.